



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

IZAEL LIMA PINTO

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMSC



RESOLUÇÃO Nº: 001/2025 - CMSC-AP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1999 e Lei Municipal Nº 008/2000/GAB PMC, 10 de maio de 2000 (dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde), considerando a terceira diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO: A 2ª CMSTT-CAL corresponde à Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do trabalhador e Trabalhadora (5ª CNSTT), convocada pela Resolução nº723, de 09 de novembro de 2024, cujo tema é “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”. Considerando os termos da Resolução que aprovou o Regimento Interno da referida conferência que estabeleceu que em seu âmbito de atuação enquanto etapas preparatórias para a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-5ªCNSTT

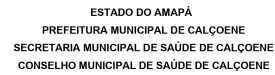
CONSIDERANDO: Na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município De Calçoene no Estado do Amapá, realizada no dia 11 de Março de 2025, às 09:00 horas, no prédio do Conselho, localizado na rua João Anastácio dos Santos, S/N, bairro centro, neste Município, foi aprovada a Convocação a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene (2ª CMSTT-CAL). Aprovado os nomes para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA, COMISSÃO EXECUTIVA, COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA, COMISSÃO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, e o aprovado O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - - Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene (2ª CMSTT-CAL).

Art. 2º - Aprovar os nomes dos representantes do Conselho Municipal e convidados da Secretaria Municipal Saúde de Calçoene para compor a Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão Comunicação e Mobilização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CALÇOENE

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, com o tema “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, convocada pela resolução do CNS n.º 758, de 09 de agosto de 2024, e pelo decreto municipal n.º115/2025 e pela Resolução n.º 001/2025, de 11 de Março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, onde se tornará foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Saúde e o Fortalecimento dos Programas e ações reguladas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, será realizada nos dias 28 e 29 de março de 2025, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e Conselho Municipal de Saúde de Calçoene (CMSC).

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 4º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMSC

Organizadora

- Cassia Oliveira Alencar - Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
- Cleiton dos Santos Moraes – Presidente do CMSC
- Leandra D'Paula Ferreira Leal – Vice - Presidente do CMSC
- Roberto Alan dos Santos Barata - (Segmento Gestor)
- Leandra D'Paula Ferreira Leal - (Segmento Trabalhador)
- Janaina – (Segmento Usuário)
- Ângela Maria Ciria Nunes (segmento Usuário)

Comissão Executiva

- Ana Paula Chagas Soares- (Secretária Executiva –CMSC)
- Cleiton dos Santos Moraes- (Presidente CMSC-segmento Usuário)
- Jeandro Rodrigues – (segmento Trabalhador)
- Luciene de Oliveira Barbosa- (segmento Usuário)
- Ana do Socorro de Araújo Balleiro- (segmento Usuário)
- Sandro Lopes – (Administrativo do CMSC)

Comissão Formulação e Relatoria

- Arilene de Melo Costa- (Segmento Usuário)
- Cintia Rilene Chagas Amaral- (Segmento Trabalhador)
- Rizomar da Conceição Costa- (Segmento Usuário)
- Dilarina da Silva dos Santos- (Segmento Gestor)

Comissão Comunicação e Mobilização

- Michael Costa Brito- (Segmento Trabalhador)
- Cleiton dos Santos Moraes- (Segmento Usuário)
- Janaina Silva –(Segmento Usuário)
- Natalia Tavares (Convidada da Semsas)

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



CLEITON DOS SANTOS MORAIS
Presidente do CMSC



CÁSSIA OLIVEIRA ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de até 15 dias úteis do término da etapa Municipal.

§1º- O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência municipal, estadual e União, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º- Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CESTT.

§3º- A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

§4º- Para estabelecer a paridade devem-se aplicar os seguintes conceitos:

- a) Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- b) Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- c) Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e, das entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde do Brasil.

Parágrafo Único – O desenvolvimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene estará a cargo das seguintes comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Calçoene-CMSC e Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene – SEMSA.

- a) Coordenação Geral;
- b) Coordenação de Comunicação e Acessibilidade;
- b) Coordenação Infraestrutura;
- c) Coordenação Mobilização e Articulação;
- d) Coordenação de Formulação e Relatoria;

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, tem a seguinte formação:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Plenária de Abertura;
- IV. Palestras;
- V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas;
- VI. Plenária Final.

**CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 7º – O credenciamento e inscrição para a participação na **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene** será realizado das 16:00h às 21:00h do dia 21 de março de 2025 (podendo se estender, se houver necessidade, se assim, achar a comissão organizadora), no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene.

I – É de direito do(a) Participante, Delegado ou Delegada, preservar a estrutura física e a integridade de seus **CRACHÁS**, uma vez que, **não será emitido uma 2ª VIA**, ficando assim, impedidos os Delegados e Delegadas, sem apresentação dos mesmos, fazer parte das deliberações no decorrer da **2ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e Trabalhadora de Calçoene** e também de concorrem as vagas destinadas a Etapa Estadual.

Art. 8º – São instâncias deliberativas da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de trabalho;
- III – Plenária Final.

**CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO**

Art. 9º - O Tema Central da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene** será o orientador das discussões nas distintas etapas da sua realização, sendo: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”** que será subdividido em 03 (três) eixos conforme a seguir:

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

**SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES, DOS CONVIDADOS E
IMPRENSA**

Art. 13 - Farão parte da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores da saúde, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
- III - Gestores, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Parágrafo Único – O credenciamento dos(as) participantes da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 14 - Os participantes da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene** distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados e Delegadas Convidados(as), com direito a voz e voto;
- II. Participantes, com direito a voz.

Art. 15 - A composição do conjunto, delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá atender aos seguintes critérios de equidade:

- a) De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Trabalhadores do SUS, gestores/prestadores e Usuários.
- c) Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
- d) Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
- e) De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

Art. 16 - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada delegação respeitando a equidade.

**CAPÍTULO VI
DO NÚMERO DE VAGAS À PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL**

Art. 17 - Na etapa Estadual só poderão participar os 08 delegados eleitos na plenária final da 2ª

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
EIXO II - As Novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

EIXO III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

§2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, seguirá o Documento Orientador da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base nos eixos temáticos.

**CAPÍTULO V
DOS MEMBROS**

Art. 10 - Poderão se inscrever como membros da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**, todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessados(as) no aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Saúde e na elaboração de uma formulação da Política Nacional, Estadual e Municipal da saúde do Trabalhador e da trabalhadora, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

Na condição de:

- 1 - Participantes;
- 2 – Convidados (as);
- 3 – Delegados (as).

Parágrafo único - São membros natos como delegados participantes da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**, os Conselheiros (as) Municipais de Saúde Titular e Suplente e Delegados (as) Convidados (as).

Art. 11 - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 12 - Será facultado a quaisquer dos membros da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**, mediante prévia através de perguntas ou observações pertinentes ao tema inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei 8142/1990.

- a) 50% de delegados(as) indicados(as) por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
 - b) 25% de delegados(as) indicados(as) por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
 - c) 25% de delegados(as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
- D) Ficando assim, as vagas distribuídas da seguinte forma:

SEGMENTOS	Nº DE VAGAS POR SEGMENTO	
USUÁRIOS	4 Delegados(as)	4 Suplentes
TRABALHADORES DA SAÚDE	2 Delegados(as)	2 Suplentes
GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Delegados(as)	2 Suplentes
TOTAL DE DELEGADOS(AS) E SUPLENTES ELEITOS(AS) NA PLENÁRIA FINAL	8 Delegados(as)	8 Suplentes

Art. 18 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

**CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 19 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que irão se reunir por um período de até 02 horas para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20 - Cada Grupo de Trabalho, com no mínimo 15 integrantes e será constituído por:

- Um Coordenador;
- Um Relator.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 21 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado e/ou eleito pelo grupo de trabalho, com a função de:

- Presidir a Reunião de Trabalho;
- Organizar as Discussões;
- Controlar o tempo;
- Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho

SEÇÃO II
DA RELATORIA

Art. 22 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 23 - A plenária final, será aberta a todos os participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – A eleição e homologação dos(as) Delegados(as) à Etapa Estadual será realizada em plenário entres os segmentos usuários, trabalhador da saúde e gestão / prestador de serviços e, somente, os(as) Delegados (as) devidamente inscritos (as) na 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene com frequência de 100% (cem por cento) em seus devidos segmentos terão direito a voz e voto.

Art. 24 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) I – O deslocamento de todos (as) os delegados(as) eleitos na plenária final da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, do município de origem para o local da 3ª Conferência Estadual de Saúde do trabalhador e Trabalhadora - CESTT, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II – A Secretaria de Estado da Saúde-SESA-AP, arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento, hospedagem, alimentação dos/as Delegados/as dos segmentos Usuários, trabalhador e gestor/prestador de serviços e de todos os participantes da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CESTT, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.

III – A Secretaria de Estado da Saúde-SESA-AP, arcará com as despesas de deslocamento dos(as) Delegados(as) Estaduais, dos aeroportos de origem, até a cidade de realização da 3ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.

IV – As Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pelo deslocamento dos(as) Delegados(as) de seus Municípios aos locais de embarque;

V – O Ministério da Saúde arcará com as todas as despesas de hospedagem e alimentação dos/as Delegados, Delegadas Estaduais.

§1º Caso a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, seja por meio virtual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene.

Calçoene-AP, 11 de março de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene.

 Documento assinado digitalmente
CLETON DOS SANTOS MONAS
Data: 19/03/2025 14:18:58 -0300
Verifique em https://validar.dfd.gov.br/

Presidente do Conselho Municipal de Calçoene-AP.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 - A organização dos trabalhos da plenária final da 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Calçoene contará com os seguintes itens:

- Apreciação e votação de moções;
- Apresentação dos 08 delegados(as) eleitos(as) na 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, sendo 04 Usuários, 02 Trabalhadores e 02 Gestor/Prestador de Serviço, para a etapa da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 26 - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- Os propositores dos destaques terão um tempo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, logo, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário, se houver;
- A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- Votados e Aprovados os destaques, estará aprovado o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

g) Art. 27 - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, em toda sua etapa municipal serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene.

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CALÇOENE

DO REGULAMENTO

A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene será realizada nos dias 28 e 29 de março de 2025 no auditório do Conselho Municipal de Saúde, de 16:00H até as 21:00H do dia 28/03, e das 08:30H até as 18:00H do dia 29/03/2025.

A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, tem como tema central: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO", por finalidade Fortalecer e garantir Políticas Públicas e propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de modo geral.

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, convocada pela resolução do CNS n.º 758, de 09 de agosto de 2024, e pelo decreto municipal n.º115/2025 e pela Resolução n.º 001/2025, de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, onde se tornará foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Saúde e o Fortalecimento dos Programas e ações reguladas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, tem a seguinte organização:

- Credenciamento;
- Solenidade de abertura;
- Plenária de Abertura;
- Palestras;
- Plenária com votação nas Diretrizes formuladas;
- Plenária Final

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – A Etapa Municipal, considerando a situação da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, terá por objeto:

- I – Analisar as prioridades constantes no Documento Orientador;
- II – Elaborar propostas para município, Estado e União;
- III – Propor diretrizes para a definição da Política municipal na situação da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da saúde;

IV – Discutir a Implementação da Política Nacional da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Saúde;

V – Eleger, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de (04) abrangência municipal, (04) estadual e (04) Nacional, sem número mínimo de propostas por eixos;

VI – Eleger os Delegados da etapa municipal para a Etapa Estadual;

VII – Inscrever a lista dos Delegados da municipal eleitos para a Etapa Estadual, com prazo de 15 (quinze) dias após a realização da Conferência Municipal;

VIII – Elaborar o relatório da Etapa Municipal

Art. 4º - O Tema Central da 2ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e Trabalhadora de Calçoene será o orientador das discussões nas distintas etapas da sua realização, sendo: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO” que será subdividido em 03 (três) eixos conforme a seguir:

EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

EIXO II - As Novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trbalhadora;

EIXO III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

§ 1º – O tema central e os eixos temáticos serão discutidos em mesas que contarão com a participação de expositor(es), debatedor(es) e coordenador(es) indicados pela Comissão de Organização.

§ 2º – Cada expositor/debatedor terá 15 minutos para sua exposição.

§ 3º – O participante poderá manifestar-se por 01 (um) minuto com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-las por escrito.

§ 4º – A Coordenação da Mesa definirá com o plenário o número de inscrições de participante por ordem de entrega do respectivo crachá após a intervenção do debatedor, respeitado o horário da programação.

Art. 5º – Qualquer cidadão e cidadã morador(a) do município, inscrito, tem o direito de participar da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene.

Art. 6º – O credenciamento e inscrição para a participação na 2ª Conferência Municipal

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º - Proposta nova poderá ser apresentada por participante em 01 (um) minuto, será dado 01 (um) minutos para a defesa da proposta e o mesmo tempo para a defesa contrária da proposta, após será votado.

Art. 12 - De acordo com o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene:

I - Serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, compondo o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene;

II - As diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos metade mais um(01) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária;

III - As diretrizes e propostas que obtiverem mais de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em menos de 50% dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária;

IV - As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária.

Art. 13 – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria e constará no relatório Final.

Art. 14 – A Plenária Final terá como objetivo:

I – Deliberar sobre o Relatório Preliminar;

II – Eleger, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias sendo 04(quatro) de abrangência municipal 04(quatro) estadual e 04(quatro) União, sem número mínimo de propostas por eixos e subeixos;

III – Eleger a(o)s delegada(o)s para a Etapa Estadual;

IV – Deliberar sobre as Moções de âmbito municipal.

Art. 15 – A proposta que for apreciada na plenária final será votada pelos participantes para constituir o Relatório da Conferência da seguinte forma:

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene será realizado das 16:00h as 21:00h do dia 21 de março de 2025 (podendo se estender, se houver necessidade, se assim, achar a comissão organizadora), no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene.

I – É de direito do Participante, Delegado ou Delegada, preservar a estrutura e integridade de seus **CRACHÁS**, uma vez que não emitiremos 2º VIA, ficando assim impedido os Delegados e Delegadas, sem apresentação dos mesmos, a concorrer para a Etapa Estadual.

Art. 7º – São instâncias deliberativas da Conferência Municipal:

I - Plenária de Abertura;

II – Grupos de trabalho

III - Plenária Final.

Art. 8º – A Plenária de Abertura será dirigida por uma mesa paritária com coordenação e secretária, todos indicados pela Comissão de Organização e tem como objetivo deliberar sobre:

I – O Regulamento da Etapa Municipal; e

II – A aprovação dos membros da mesa coletora e da mesa apuradora das cédulas das propostas prioritárias.

Art. 9º – Os grupos de trabalho, com composição paritária, serão realizados simultaneamente, em um número proporcional calculado que garanta no máximo de 25 (vinte e cinco) participantes por grupo.

Art. 10 – A mesa de coordenação do grupo de trabalho será composta por um coordenador indicado pela Comissão de Organização e por um(a) relator (a) eleito(a) pelo grupo.

Parágrafo único – A Comissão de Organização indicará um(a) relator(a) por grupo de trabalho.

Art. 11 – O funcionamento no grupo de trabalho será da seguinte

forma: I – O Documento Orientador Municipal será lido e votado;

§ 1º – O Documento Orientador Municipal ao ser lido poderá ser destacado por qualquer participante do grupo de trabalho.

§ 2º – Cada destaque será apresentado pelo participante que destacou no máximo em 01 (um) minuto, e será dado 01 (um) minuto para a manutenção do texto original e o mesmo tempo para a defesa do destaque, e após será votado.

§ 3º - Na etapa municipal o destaque pode ser para suprimir ou modificar a proposta, ou fundir duas ou mais propostas. A fusão de propostas que venham alterar o mérito das mesmas deverá ser entendida como nova proposta;

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) O participante poderá propor destaque supressivo, total ou parcial, após a leitura da proposta, que será anotado pela Mesa;

b) O delegado terá 2 (dois) minutos para a defender o destaque supressivo, total ou parcial, sendo concedido por igual tempo ao participante que se apresentar para defender a manutenção da proposta;

c) O destaque supressivo será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

d) A proposta que não for destacada será considerada aprovada;

e) O participante pode solicitar "questão de ordem" quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido;

f) Durante a votação é vedada a "questão de ordem".

Art. 16 – As propostas prioritárias por eixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual serão eleitas através de voto.

§ 1º – Cada GT escreverão o número de 05 (cinco) propostas preferenciais entre o conjunto das propostas aprovadas.

§ 2º – As 12 (doze) propostas com mais votos serão as eleitas.

Art. 17 – A eleição e homologação dos Delegados à Etapa Estadual será realizada em plenário entres os segmentos usuários, trabalhador da saúde e gestão / prestador de serviços;

Parágrafo único – Somente poderá ser eleita (o) delegada(o) e suplente presente na eleição e na homologação e tendo este 100% de frequência na conferência.

Art. 18 – A moção é manifestação de apoio ou repúdio a situação, instituição ou pessoa devendo ser redigida e assinada pelo mínimo 10% (dez por cento) dos participantes, em formulário próprio, e entregue na secretaria da conferência até 30m antes da plenária final.

§ 1º- Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 2º- A moção será lida e votada, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 3º- A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará no Relatório.

Art. 19 – O Relatório da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados na Etapa Municipal.

Art. 20 – Poderão participar da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene, os residentes(comunidade em geral) e

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

trabalhadores da saúde que atuam na localidade.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 22 – Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 23 – As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Interno Estadual e Nacional na Etapa Municipal serão esclarecidas pela Comissão de Organização da **2ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e Trabalhadora de Calçoene**

Calçoene-AP, 11 de março de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene.

 Documento assinado digitalmente
CLETON DOS SANTOS MORAIS
Data: 19/03/2025 14:22:52 -0300
Verifique em <https://validar.sic.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal de Calçoene-AP.